

**CONTRATO N.º 43/2022**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 06/2022/DICP – T-10/2021 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM AUTO-SILO NA RUA DR. JOÃO SOARES E DE UM ESPAÇO VERDE DE UTILIZAÇÃO COLETIVA COM PARQUEAMENTO JUNTO À ROTUNDA D. DINIS – LEIRIA**

**Lote 1** – Elaboração do projeto de execução de Auto-Silo na Rua Dr. João Soares – Leiria

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**MARIA MANUELA DE BASTOS TAVARES RIBEIRO**, natural \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada VILLACITÁ, LDA., com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua Sá de Miranda, Lote 17, 2º Dt.º D, 2410-273 Leiria, pessoa coletiva número 504741390, como Segundo Outorgante;

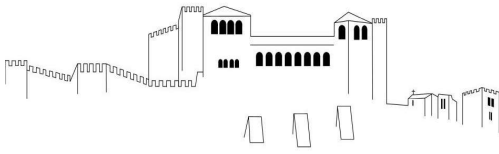
Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 14 de março de 2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 06/2022/DICP – T-10/2021 – Elaboração dos projetos de execução de construção de um Auto-Silo na Rua Dr. João Soares e de um espaço verde de utilização coletiva com estacionamento junto à rotunda D. Dinis – Leiria - Lote 1 - Elaboração do projeto de execução de Auto-Silo na Rua Dr. João Soares – Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2021/I/113, compromisso número 843/2022, contração de dívida número 6020, autorizado em 10/03/2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços para aquisição de projetos, pelo Segundo Outorgante, para a Elaboração do projeto de execução de Auto-Silo na Rua Dr. João Soares – Leiria, de acordo com as especificações que constam no Caderno de Encargos – Parte I – Cláusulas Jurídicas e Parte II – Cláusulas Técnicas.



### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra serão faseados, sendo o seu montante determinado por autos de honorários a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 10.ª do caderno de encargos, documento que faz parte integrante deste contrato.
3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
4. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

### **Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar**

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, será feita a retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

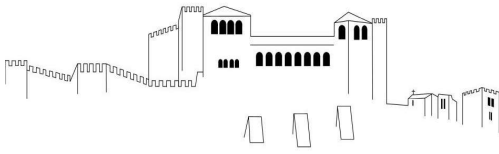
### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato/Prazo de execução**

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo global de 180 dias, de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas, para o lote a que se refere o presente contrato.
2. Os prazos começam a contar a partir da data de assinatura do contrato da presente prestação de serviços, sendo interrompido com a entrega das diferentes Fases e reiniciado após comunicação de aprovação, por parte da Câmara Municipal de Leiria.
3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
4. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimento de dúvidas.

### **Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, por causa imputável ao prestador de serviços, ser-lhe-á aplicada a penalização de acordo com o estabelecido no ponto 11.ª do Caderno de Encargos – Parte I – Cláusulas Jurídicas.

### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**



Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela \_\_\_\_\_, cargo atualmente assegurado \_\_\_\_\_, enquanto Gestora de Contrato.

**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta de preço total;
- d) Prazo de duração do contrato.

**Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Cópia da declaração de beneficiário efetivo da entidade;
- g) Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato e com poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE